



Resolução n.º. 03/2022

03 de novembro de 2022

“Institui o Vale-Alimentação Natalício no âmbito do Poder Legislativo”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferem no artigo 168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a instituir por resolução, Vale-Alimentação Natalício, a seus servidores da ativa, inclusive aos comissionados.

Parágrafo único. A resolução que instituir o Vale-Alimentação Natalício de que trata o caput deste artigo, regulamentará também, a forma de sua concessão.

Art. 2º. O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é de R\$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos), pago em uma única parcela no mês dezembro de 2022.

Art. 3º. O valor referente à concessão do Vale-Alimentação Natalício, não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 4º. Os recursos para implementação e execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 03 de novembro de 2022.


Ivonete Ap. Chiarato Scanavachi
Presidente da Câmara


João Pedro Margarida Ferraz
Vice-Presidente


Rafaela Lozano Oliva Gomes
Ver./1ª Secretária


Flávio Roberto Fuliario
Ver./2º Secretário